



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Salto do Céu

Mato Grosso

LEI Nº 097/95

ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 3º  
DA LEI Nº 085/94.

Eu, Prefeito Municipal de Salto do Céu-Mt, Sr: EDIGAR LAURINDO DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 085 de 25 de Março de 1994, passa a ter a seguinte redação:

- 02 (dois) representantes da Câmara Municipal;
- 02 (dois) representantes de uma Associação Ambientalista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-Mt, aos 13 ...  
(treze) do mês de Março de 1995.

**EDIGAR LAURINDO DA SILVA**

Prefeito Municipal de S. do Céu  
CIC 163.006.451-34

